

ORIGEM DA LICITAÇÃO	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONONICO - SDE
MODALIDADE:	PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014
PROCESSO Nº:	P015266/2013
OBJETO:	CONSTITUI O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA PARA O DESENVOLVIMENTO DE UMA AGENDA ESTRATÉGICA PARA A ECONOMIA CRIATIVA NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA-CE, TUDO DE ACORDO COM O DISPOSTO NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I – DESTE EDITAL.

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Pregoeiro(a) regulamentado(a) através do Decreto Municipal nº 13.090, de 08 de março de 2013 e nomeado(a) por Ato juntado ao processo administrativo de que trata esta licitação, devidamente publicados no Diário Oficial do Município, assessorado(a) pela equipe de apoio também designada formalmente por ato publicado no DOM e juntado ao processo, receberá e abrirá até horas, data e local abaixo indicados, os envelopes contendo as **PROPOSTAS DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 no Decreto Municipal nº 11.251 de 10.09.2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente edital e seus anexos, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**.

1. DO TIPO: Menor Preço.

2. DA FORMA DE FORNECIMENTO: Empreitada por preço global.

3. DA BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto Municipal nº 11.251 de 10.09.2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente edital e seus anexos.



4. OBJETO: CONSTITUI O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA PARA O DESENVOLVIMENTO DE UMA AGENDA ESTRATÉGICA PARA A ECONOMIA CRIATIVA NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA-CE, TUDO DE ACORDO COM O DISPOSTO NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I – DESTE EDITAL.**

5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

5.1. O edital está disponível gratuitamente no *sítio* compras.fortaleza.ce.gov.br e no endereço conforme item 5.2 deste edital.

5.2. O certame será realizado na Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza - CL, situada na **Rua do Rosário, 77 Ed. Comandante Vital Rolim (sobreloja e terraço) Centro, Fortaleza – CE, CEP. 60.055-090.**

6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

6.1. **SESSÃO PÚBLICA:** 22/01/2014, às 10h30min.

6.1.1. **HORÁRIO DO CREDENCIAMENTO:** DE 10h30min às 10h45min.

6.2. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo utilizadas será observado o horário local do Município de **Fortaleza-CE.**

6.3. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

7. DO ENDEREÇO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

7.1. Os envelopes com a “PROPOSTA DE PREÇOS” e os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” serão recebidos na **Rua do Rosário, 77 Ed. Comandante Vital Rolim (sobreloja e terraço) Centro, Fortaleza – CE, CEP: 60.055-090**, na sessão pública de processamento do pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame, e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta de dotações consignadas: Projeto/Atividade: 11.334.0044.1447.0001, Fonte de Recurso: 100, Elemento de Despesa: 339039, do orçamento da Secretaria de Desenvolvimento Econômico (26101).



9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza – CL, e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor e deste edital.

9.2. O licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento Certificado de Registro Cadastral, obriga-se, após a emissão do CRC, a declarar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

9.3. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa física e jurídica idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado.

9.4. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

9.5. As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista no subitem 12.8. poderão participar, normalmente, do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

9.6. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

9.7. É vedada a participação de pessoa física e jurídica nos seguintes casos:

9.7.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;

9.7.2. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.

9.7.3. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

9.7.4. Impedidas de licitar e contratar com a Administração;

9.7.5. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração;

9.7.6. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;



9.7.7. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;

9.7.8. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

10. DO CREDENCIAMENTO

10.1. No horário e local indicados no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento do pregão, iniciando-se com o recebimento das fichas de credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2. Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Ficha de credenciamento, devidamente preenchida conforme modelo do anexo V deste edital, condicionando toda e qualquer comunicação entre o pregoeiro e licitantes através do endereço eletrônico informado no respectivo anexo.

b) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

c) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga (contrato social ou documento equivalente);

d) Tratando-se de pessoa física, cédula de identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

10.3. Não poderá um representante legal ou um procurador representar mais de uma empresa.

10.4. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital diante de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, no endereço constante do preâmbulo deste edital, devendo o Pregoeiro encaminhar à autoridade superior para decidir sobre a petição no prazo de 24(vinte e quatro) horas.

10.4.1. No caso de licitante este deverá comprovar a condição de representante legal, através de cópia autenticada de seu contrato social ou procuração com poderes específicos para referido ato.

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.



11.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no anexo IV deste edital deverá ser apresentada fora dos envelopes nºs 1 e 2.

11.2. A “PROPOSTA DE PREÇOS” e os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do licitante, os seguintes dizeres:

AO PREGOEIRO

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2013

ÓRGÃO:

ENVELOPE “1” - PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

NOME DO LICITANTE:

AO PREGOEIRO

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2013

ÓRGÃO:

ENVELOPE “2” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

NOME DO LICITANTE:

11.3. A falta da entrega da declaração de habilitação por parte do licitante, importa na preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

12. DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA :

12.1. A proposta de preços escrita deverá ser apresentada, nos termos do Anexo II - Carta Proposta deste edital, com todas as folhas rubricadas e preferencialmente numeradas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos e demais informações relativas ao serviço ofertado.

12.2. A Proposta de Preços deverá conter:

- a. Especificação do objeto da licitação, de acordo com o disposto no Anexo I deste edital;
- b. Preço mensal dos Serviços de Consultoria, em algarismos;
- c. Preço global (pago bimestral no período de 06 (seis) meses do Serviço de Consultoria, em algarismo e por extenso
- d. Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias.

12.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item/lote inferior ao determinado pelo edital.

12.4. Na cotação do preço unitário, será admitido o fracionamento do centavo somente no caso da determinação da expressão monetária de valores que necessitem da avaliação de grandezas inferiores ao centavo, sendo as frações resultantes desprezadas ao final dos cálculos.

12.5. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos, e demais ônus atinentes à entrega do serviço.



12.6. Na elaboração da proposta, o preço cotado não poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no mapa de preços, presentes nos autos do processo em epígrafe.

12.7. - No preço do serviço já estão incluídas todas as despesas relacionadas com:

- a. Os salários, encargos sociais, tributários e fiscais, impostos e taxas, decorrentes da realização dos serviços, bem como, seguros em geral e equipamentos auxiliares, quando houver, não cabendo nenhum outro ônus que não o valor estipulado na referida proposta;
- b. Os custos referentes à locomoção dos técnicos como diárias, passagens e alimentação;
- c. Gastos com aluguel de espaços, equipamentos, quando necessário.

12.8. Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, deverá ser apresentada declaração visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido do Anexo VII – Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Cooperativas, deste edital.

12.9. No caso do licitante ser Cooperativa que executará o objeto da licitação através dos seus cooperados, deverá a mesma incluir o preço global o valor referente à alíquota de 15% (quinze por cento) sobre o valor bruto da proposta, conforme o estabelecido no Art. 22, inciso IV, da Lei 8.212 (com redação dada pela lei 9.876 de 26/11/99), podendo esse acréscimo resultar em preço global acima do limite máximo estabelecido no mapa de preços, deste edital.

12.10. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinente ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

12.11. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

13 - DA HABILITAÇÃO

13.1. O licitante CADASTRADO deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza - CL, compatível com o ramo do objeto licitado e a regularidade trabalhista mediante prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, obrigando-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.1.1. O CRC não substituirá os documentos referentes à Qualificação Técnica.

13.1.2. O pregoeiro verificará a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista acessíveis para consultas em *sítios* oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro.



13.2. O licitante NÃO CADASTRADO no CRC, junto à Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza - CL deverá apresentar os documentos relacionados a seguir:

13.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.3.1 – Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, constando dados dos trabalhos prestados semelhantes aos do edital.

Exige-se da contratada responsável pelo desenvolvimento do trabalho comprovada experiência na prestação de serviços em planejamento estratégico/administração estratégica com BSC-Balanced ScoreCard;

A contratada deve incluir, em seus quadros de consultores disponibilizados, profissional especialista, de notória expertise em Economia Criativa, no sentido de garantir o alinhamento do processo ao escopo da Economia Criativa, servindo de referência conceitual e operacional nessa temática junto aos participantes, dentre outras atuações previstas nas macro atividades.

A formação acadêmica dos consultores exigida é de nível superior, com experiência em consultoria de planejamento estratégico com o uso de BSC-Balanced Scorecard.

A qualificação exigida da contratada e dos profissionais deverá ser comprovada mediante atestados, declarações e diplomas emitidos por entidades idôneas públicas nacionais.

A contratada deverá estabelecer a sua equipe de apoio logístico, definindo aqueles que deverão desempenhar suas funções dentro das instalações físicas da SDE.

13.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

01 - REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

02 - ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

03 - INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.



04 - DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

05 - REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- a. Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;
- b. Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- c. Ata de fundação da cooperativa;
- d. Ata da assembléia que aprovou o estatuto social;
- e. Regimento interno com a Ata da assembléia que o aprovou;
- f. Regimento dos fundos constituídos pelo cooperados com a Ata da assembléia que os aprovou;
- g. Editais das 03 últimas assembléias gerais extraordinárias.

13.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

13.5.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

13.5.2. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da Certidão exigida no item 13.5.1 acima.

14.00. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

14.1. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

- a. CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITO, REFERENTE A QUITAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL.
- b. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO.
- c. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.

14.2. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.



14.3. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS, OU EQUIVALENTE, quanto a SEGURIDADE SOCIAL (INSS) expedida pela SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, da sede e filial(is) do licitante, caso existentes, devendo a mesma ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

14.4. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos seus cooperados; para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:

a - DECLARAÇÃO constando que, caso vencedora da licitação, o objeto será produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.

b - ATA DA SESSÃO em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.

c - RELAÇÃO DOS COOPERADOS que produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminando comprovando através de documento a data de ingresso da cada um deles na cooperativa.

14.4.1. Caso a cooperativa tenha empregados em seus quadros, esta deverá juntar os documentos comprobatórios de recolhimento do FGTS relativo a eles.

14.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943.

14.6. O licitante deverá apresentar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999, conforme Anexo III - Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor.

14.7. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

14.7.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

14.7.2. O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

14.7.3. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

14.7.4. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido



pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

15. OUTRAS DISPOSIÇÕES

15.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação do pregoeiro, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

15.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

16. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO:

16.1. Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo IV– Modelo de Declaração de Habilitação deste edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

16.2. A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.
- b) Cuja amostra, quando for o caso, se encontre em desacordo com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência deste edital.
- c) Com preços superiores aos constantes no mapa de preços presente no processo em epígrafe, ou comprovadamente inexequível.

16.3. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;



- c) O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio para o início da oferta de lance no caso de empate de preços;
- d) O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;
- e) Os lances apresentados pelo licitante deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores ao menor lance por ele apresentado;
- f) A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;
- g) Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado;
- h) O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;
- i) Após a negociação, se houver, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;
- j) Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a formulou, para confirmação das suas condições de habilitação;
- k) Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o pregoeiro declarará o licitante vencedor e lhe adjudicará o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;
- l) Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e, procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, caso em que será declarado vencedor.

16.4. Encerrada definitivamente a disputa, o pregoeiro examinará o porte da arrematante, e se esta for empresa de médio ou grande porte, o pregoeiro, em ordem sequencial, provocará todos que forem Microempresas, Empresa de Pequeno Porte e as Cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e cujos valores contenham até 5% (cinco por cento) de diferença da arrematante, para, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.



16.4.1. Se o primeiro licitante consultado pelo pregoeiro, que seja ME, EPP e Cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, fechar negócio, o item e/ou lote será encerrado, se não, o pregoeiro consultará os demais em ordem sequencial.

16.4.2. Se nenhum licitante que se encontre nas condições determinadas pela Lei Complementar nº 123/2006, e no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, fechar negócio, o pregoeiro considerará a proposta da arrematante.

16.5. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

17. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

17.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, sendo que os pedidos de esclarecimentos se darão, preferencialmente, por meio eletrônico no endereço **licitacao@fortaleza.ce.gov.br** e as impugnações, tempestivamente, protocoladas na sede da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza -CL, no endereço constante no preâmbulo deste edital, informando o número deste pregão e o órgão interessado.

17.2. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

17.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, enviar petição de impugnação para que a autoridade competente decida no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

17.4. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso com registro em Ata da síntese dos respectivos fundamentos, desde que munido de procuração com poderes específicos para tal, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolizadas na sede da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza - CL, no endereço constante no subitem 7.1 deste edital. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

18.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

18.3. A falta de manifestação, conforme o subitem 18.1 deste edital importará na decadência do direito de recurso.



18.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes mediante publicação no Diário Oficial do Município.

19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

19.1. A adjudicação desta licitação em favor do licitante cuja proposta de preços ou lance verbal, se houver, seja classificado em primeiro lugar, caso não haja interposição de recurso, é da competência do Pregoeiro, e, caso haja interposição de recurso, do titular da origem desta licitação.

19.2. A homologação da adjudicação do Pregoeiro é da competência do titular da origem desta licitação.

19.3. No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do Pregoeiro e adjudicará o objeto ao vencedor.

19.4. O titular da origem desta licitação se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular, no ato da assinatura do mesmo, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação de multa de 10% incidente sobre o valor a ser indenizado.

20.2. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e será descredenciado no Cadastro da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza - CL, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

20.3. A demora injustificada na execução da prestação contratual acarretará, de plano, a incidência da multa moratória à base de 0,33%, cumulativamente, incidente sobre o valor da prestação vencida, por cada dia de atraso.



20.4. No caso de inadimplemento da prestação contratual, seja total ou parcial, além da multa estabelecida neste edital, o ajuste poderá ser rescindido, sujeitando-se, ainda, o Contratado, após o devido processo legal, às seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido no Contrato;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Fortaleza por prazo não superior a 02(dois) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

20.5. A competência para imposição das sanções de advertência e de multa será da autoridade superior e /ou titular do órgão interveniente ou entidade contratante e a de impedimento de licitar ou contratar será do titular da entidade contratante.

20.6. A reabilitação do Contratado só poderá ser promovida, mediante requerimento, após decorrido o prazo da aplicação da sanção e desde que indenize o Município pelo efetivo prejuízo causado ao Erário Público quando a conduta faltosa, relativamente ao presente certame, repercutir prejudicialmente no âmbito da Administração Pública Municipal.

20.7. As sanções previstas serão aplicadas assegurando ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

- a. 05(cinco) dias úteis nos casos de advertência;
- b. 10(dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de impedimento para licitar ou contratar com o Município de Fortaleza.

21. DA CONTRATAÇÃO

21.1. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

21.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

21.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que



respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

21.4. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo VI - Minuta do Contrato, parte deste edital.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

22.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

22.3. – Quando todas as propostas de preços escritas forem desclassificadas, é facultado ao Titular do órgão de origem do processo fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para a apresentação de novas propostas escoimadas exclusivamente das causas que provocaram a desclassificação.

22.4. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

22.5. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza do Município de Fortaleza-CE.

22.7. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.9. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada, inclusive pelo pregoeiro. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.



22.10. O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

22.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

22.12. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

22.13. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

23. DOS ANEXOS

23.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

ANEXO III – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (*entregar junto com a Ficha de credenciamento*)

ANEXO V – MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA (*entregar junto com a Carta Proposta*)

Fortaleza - CE, ____de_____ de 20____.

Robinson Passos de Castro e Silva

SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SDE

Aprovação expressa da assessoria jurídica



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratar empresa para o desenvolvimento de uma Agenda Estratégica para a Economia Criativa no Município de Fortaleza-CE, permitindo que o Governo Municipal possa em sintonia com a comunidade construir e implementar as políticas públicas que favoreçam a criação novas empresas no setor da Economia Criativa e o fortalecimento dos negócios já existentes, gerando assim novos empregos, aumentando a renda e ampliando a riqueza em Fortaleza com a melhoria da qualidade de vida e desenvolvimento sustentável da cidade.

2. JUSTIFICATIVA:

O Ceará e sua capital Fortaleza tem se destacado como um dos estados e capitais brasileiras como sendo territórios caracterizados pelas suas vastas e diversas atividades artísticas e culturais, exuberante criatividade e terra inovadora aberta a novas ideias, conceitos e práticas sem excessivo apego ao tradicional e que facilmente incorpora as mudanças tanto em seus processos produtivos como no seu estilo de vida e no cotidiano.

Por outro lado, a economia tradicional não é capaz de suprir quantitativa e qualitativamente a demanda por empregos, a geração de renda e riqueza e, principalmente, assegurar a sustentabilidade necessária.

Constatam-se muitas oportunidades de novos negócios ou ampliação dos já existentes no âmbito da Economia Criativa. Em Fortaleza, existe um enorme potencial e um ambiente favorável para desenvolver e fortalecer as atividades pertencentes a este campo da economia. Vale destacar que as pessoas que atuam na área da Economia Criativa ganham mais que o dobro que as demais. Ou seja, mais renda, mais riqueza, mais impostos e seguramente mais felicidade, pois são pessoas que normalmente fazem o que gostam.

Hoje menos de 18% do Produto Interno Bruto-PIB brasileiro, ou seja, quase 1/5 do valor das riquezas produzidas no país tem sua origem na chamada Economia Criativa. No Ceará e em Fortaleza seguramente as atividades oriundas desta parte da economia representam um setor ainda não explorado e um novo caminho com nichos de mercados atrativos e de reduzido risco.

Ademais, temos no Ceará e, em Fortaleza, abundância dos principais fatores exigidos para a existência e expansão do setor criativo da economia: talento, tecnologia e tolerância.



Muitos países perceberam a importância dos diversos setores da Economia Criativa como motores do desenvolvimento sustentável da nação e desenvolveram políticas e estratégias para estimularem as atividades destes setores responsáveis pelo aumento da riqueza e renda.

Países como a Inglaterra, a Suíça, a Suécia, a China e os EUA vem adotando programas de grande alcance para estimular o fortalecimento e a consolidação das atividades ligadas a Economia Criativa, muitas vezes como uma forma de superação da recessão dos setores tradicionais da economia.

O Brasil, apesar do seu potencial, não ocupa um lugar de destaque, visto que se posiciona em 43º lugar na classificação global dos países em relação ao seu grau de criatividade.

Como as missões das Secretarias de Desenvolvimento Econômico-SDE e da Cultura-SECULTFor da Prefeitura Municipal de Fortaleza estão diretamente associadas a “ampliação da participação da cultura, da criatividade e da inovação no desenvolvimento socioeconômico sustentável”, faz-se necessária à definição de uma estratégia comum construída coletivamente com os demais órgãos públicos, instituições privadas e representantes da sociedade civil organizada com objetivos, metas, diretrizes e metodologias definidas, alinhadas, consensuadas, detalhadas e viáveis para o cumprimento efetivo de suas missões.

3. OBJETIVOS

Contratar empresa para desenvolver uma Agenda Estratégica para a Economia Criativa no município de Fortaleza-CE, a partir das contribuições de órgãos públicos, entidades privadas e de representantes da sociedade civil organizada, agregados num Grupo de Trabalho-GT, a ser constituído de forma a permitir a manifestação democrática e a construção coletiva desta Agenda.

Destaque-se que a abordagem requerida para uma gestão bem-sucedida da economia do município deve enfatizar a sinergia entre os aspectos político, econômico, ambiental e social e focalizar seus objetivos principais em crescimento, equidade, bem-estar e participação.

A Agenda Estratégica abrangente deverá enfatizar a importância integrada dos capitais humano e social e sua relação para aprimorar e preservar a harmonia e a estabilidade da sociedade.

4. PROCEDIMENTOS PARA FORMALIZAÇÃO DA PROPOSTA

As propostas técnicas serão avaliadas em razão dos seguintes fatores:

- A) Experiência da empresa
- B) Formação acadêmica
- C) Experiência profissional



D) Metodologia adotada de construção da agenda estratégica: consistência e coerência aos produtos desejados

E) Plano de Trabalho de Execução detalhado, incluído Plano de Mobilização e Comunicação dos potenciais agentes participantes.

5. PRODUTOS CONTRATADOS

Os principais produtos a serem entregues pela empresa contratada são:

1. **Identidade da Fortaleza Criativa e Inovadora**, constituída da missão, visão de futuro, valores e crenças;
2. **Objetivos e metas estratégicos da Fortaleza Criativa e Inovadora**, segundo as dimensões Econômico-financeira, responsabilidade socioambiental, cliente & mercado, processos internos e aprendizado e conhecimento, na forma de **Mapa Estratégico**, com enlace de 04 anos;
3. **Diagnóstico estratégico da Fortaleza Criativa e Inovadora**, contendo:
 - a. Atores estratégicos potenciais no sistema Fortaleza Criativa e Inovadora, com seus principais *projetos, motivações, meios de ação e desafios estratégicos*;
 - b. Aspectos conjunturais:
 - i. principais tendências impactantes (teia de tendências), impulsoras e/ou restritivas para o alcance dos objetivos estratégicos da Fortaleza Criativa e Inovadora, na forma de oportunidades e ameaças (Mapa de Tendências, Oportunidades e Ameaças), considerando a identidade construída;
 - ii. Plano de motricidade e dependência das variáveis de tendências e Matriz de Influências dos Atores estratégicos x Variáveis de tendências, segundo o modelo de planejamento prospectivo;
 - c. Aspectos estruturais da economia criativa de Fortaleza, contendo: as barreiras de entrada e de saída que interferem na rentabilidade/sustentabilidade da Economia Criativa e Inovadora (Cinco Forças de Porter)
 - d. Análise interna, contendo as virtudes e fraquezas da cidade de Fortaleza para a criação e consolidação de uma economia criativa e inovadora com vantagem competitiva distintiva e sustentável, segundo o modelo Visão Baseada em Recursos – VBR (Modelo VRIO);



- e. Matriz de política direcional (Atratividade x Forças da Cidade de Fortaleza) com os setores potenciais e tradicionais da Economia Criativa de Fortaleza a serem alvos;
 - f. Cadeia de Valor da Fortaleza Criativa e Inovadora (Atividades, elos e análise VRIO correspondente) para os setores identificados.
4. **Principais fatores críticos de sucesso** a serem considerados na formulação das estratégias;
 5. **Estratégias selecionadas**, a partir do modelo **SWOT (FOFA)**, alinhadas aos objetivos estratégicos da Fortaleza Criativa e Inovadora;
 6. **Painel de alinhamento/de bordo**, com objetivos estratégicos, indicadores resultantes (*outcomes*), fatores críticos de sucesso, indicadores direcionadores (*drivers*) e metas.
 7. **Plano de Ações/Projetos**, na forma de 5W2H e apresentado segundo a filosofia do Gerenciamento por Projetos (nível de escopo do projeto e EAP-Estrutura Analítica de Projeto).
 8. **Esboço da implementação das estratégias, plano de ações e projetos**: formas de acompanhamento, controles e recursos humanos e financeiros.

6. ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

A prestação dos serviços deverá ser desenvolvida no prazo máximo de 06 (seis) meses, prorrogável por um mês e meio, sob a coordenação técnica da contratada, compreendendo: data de realização/ horário; atividade prevista; quem conduz/realiza; quem participa; quanto tempo (h); como será realizada etapa e recursos de apoio. As macro-atividades previstas são as seguintes, conforme cronograma abaixo, ocorrendo em horário normal de expediente administrativo da PMF-SDE (das 07 h às 12 h e das 13 h às 17 h):

ETAPA	MACRO ATIVIDADE	PRAZOS MÁXIMOS PREVISTOS
I	REUNIÃO INICIAL SDE E CONTRATADA – ALINHAMENTO E CRONOGRAMA DE TRABALHO	01 DIA, 3 HORAS
II	ELABORAÇÃO (1) E IMPLEMENTAÇÃO (2) DO PLANO DE MOBILIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO	03 DIAS; (2) UMA SEMANA E MEIA
III	CONSTRUÇÃO DA IDENTIDADE ORGANIZACIONAL	02 SEMANAS, DOIS ENCONTROS POR SEMANA.
IV	CONSTRUÇÃO DOS OBJETIVOS E METAS ESTRATÉGICOS	02 SEMANAS, DOIS ENCONTROS POR SEMANA.



V	DIAGNÓSTICO ESTRATÉGICO E FATORES CRÍTICOS DE SUCESSO	05 SEMANAS, DOIS ENCONTROS POR SEMANA.
VI	ESCOLHAS DAS ESTRATÉGIAS	01 SEMANA, DOIS ENCONTROS POR SEMANA.
VII	PAINEL DE ALINHAMENTO/DE BORDO	02 SEMANAS, DOIS ENCONTROS POR SEMANA.
VIII	PLANO DE AÇÕES/PROJETOS	04 SEMANAS, DOIS ENCONTROS POR SEMANA.
IX	ESTRUTURA DE IMPLIMENTAÇÃO: PROCESSOS, CONTROLES E RECURSOS	01 SEMANA, DOIS ENCONTROS POR SEMANA.
X	CONFECÇÃO FINAL DA AGENDA ESTRATÉGICA	01 SEMANA
XI	APRESENTAÇÃO DA AGENDA ESTRATÉGICA ÀS PARTES INTERESSADAS	01 SEMANA

As atividades serão apoiadas por Grupo de Trabalho constituído pela SDE, responsável pelas atividades administrativas e de suporte logística para a plena operacionalização dos trabalhos de consultoria.

7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

O serviço contratado deverá ser realizado em 06 meses, sendo que as atividades serão regidas pela seguinte proposta de cronograma abaixo:

PERÍODO	ATIVIDADE	PÚBLICO ALVO
1º mês	- Reunião Inicial – Alinhamento e Cronograma de Trabalho - Elaboração e Implementação do Plano de Mobilização e Comunicação - Construção da Identidade Organizacional	Equipe da contratada e SDE
2º mês	- Construção dos Objetivos e Metas Estratégicos	Equipe da contratada, SDE e GT
3º mês	- Diagnóstico Estratégico e Fatores Críticos de Sucesso	Equipe da contratada, SDE e GT
4º mês	- Escolhas das Estratégias - Painel de Alinhamento/de bordo	Equipe da contratada, SDE e GT



5º mês	- Plano de ações/Projetos - Estrutura de Implementação: Processos, Controles e Recursos	Equipe da contratada, SDE e GT
6º mês	- Apresentação da Agenda Estratégica às Partes Interessadas	Equipe da contratada, SDE, GT e representantes de outras instituições

8. QUALIFICAÇÃO

Exige-se da contratada responsável pelo desenvolvimento do trabalho comprovada experiência na prestação de serviços em planejamento estratégico/administração estratégica com BSC-Balanced ScoreCard;

A contratada deve incluir, em seus quadros de consultores disponibilizados, profissional especialista, de notória expertise em Economia Criativa, no sentido de garantir o alinhamento do processo ao escopo da Economia Criativa, servindo de referência conceitual e operacional nessa temática junto aos participantes, dentre outras atuações previstas nas macro atividades.

A formação acadêmica dos consultores exigida é de nível superior, com experiência em consultoria de planejamento estratégico com o uso de BSC-Balanced Scorecard.

A qualificação exigida da contratada e dos profissionais deverá ser comprovada mediante atestados, declarações e diplomas emitidos por entidades idôneas públicas nacionais.

A contratada deverá estabelecer a sua equipe de apoio logístico, definindo aqueles que deverão desempenhar suas funções dentro das instalações físicas da SDE.

9. ORÇAMENTO, FORMA DE CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO

As despesas decorrentes serão provenientes dos recursos **Projeto/Atividade: 11.334.0044.1447.0001 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte de Recurso: 100, do Orçamento da SDE (26101).**

A contratação observará as condições estabelecidas na Lei 8.666/93 e o pagamento deverá ocorrer conforme definido no edital e na minuta de contrato em anexo ao mesmo, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, exclusivamente no Banco do Brasil S/A.

No preço contratado deverão estar consideradas todas as despesas decorrentes da execução dos



serviços técnicos especializados, tais como recursos materiais, humanos, diárias e passagens, impostos, taxas, contribuições, não se responsabilizando a Prefeitura Municipal de Fortaleza, por intermédio da SDE, por quaisquer questões de natureza administrativa, trabalhista e/ ou técnico-jurídica para o cumprimento do objeto contratado.

10. RESPONSÁVEL PELA SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS

A responsabilidade de acompanhamento pela execução dos serviços a serem prestados pela contratada será do **Assessor Técnico de Desenvolvimento Econômico da SDE**.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

Será considerada confidencial toda informação a que os profissionais da contratada tiverem acesso, direta ou indiretamente, em decorrência da prestação dos serviços objeto deste contrato, mesmo aquelas que em um determinado momento venham a se tornar de conhecimento público ou venham a ser divulgadas por partes não relacionadas ao contrato.

Ainda ficam estabelecidos os seguintes pontos:

- a) A entrega da agenda estratégica Fortaleza Criativa e Inovadora deverá ocorrer em forma impressa e digital, em língua portuguesa, consoante as normas da ABNT, com impressão em folha tamanho A4, e também no formato eletrônico gravado em CD, DVD ou PenDrive.
- b) Os encontros ocorrerão nas dependências da SDE ou em local previamente definido pela SDE e as despesas estarão a cargo da contratada responsável pelo desenvolvimento do trabalho.
- c) Eventuais alterações nos procedimentos relacionados às atividades previstas no cronograma das macro atividades poderão ser efetuadas de comum acordo com a SDE, visando seu aperfeiçoamento ao longo dos trabalhos
- d) Os resultados das atividades incluindo direitos autorais, documentação original, especificações, arquivos, tabelas, memórias de cálculo e todas as informações obtidas e os métodos desenvolvidos no escopo das atividades a serem realizadas de acordo com o contrato serão de propriedade da SDE, podendo ser divulgadas pela contratada ou por terceiros mediante a autorização por escrito da contratante.



ANEXO II - CARTA PROPOSTA

À Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza -CL

Ref.: Pregão Presencial nº _____

A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

Razão Social:

CPF/CNPJ:

Endereço completo:

Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):

Telefone, celular, fax, e-mail:

Banco do Brasil S/A (exclusivamente), agência e nº da conta corrente:

2. Condições Gerais da Proposta:

A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.

O objeto contratual terá a garantia de _____ (_____) _____ .

3. Formação do Preço

A Proposta de Preços deverá conter:

- Especificação do objeto da licitação, de acordo com o disposto no Anexo I deste edital;
- Preço mensal dos Serviços de Consultoria, em algarismos;
- Preço global pago bimestral no período de 06 (meses) do Serviço de Consultoria, em algarismo e por extenso;
- Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias.

LOTE ÚNICO:

<u>SERVIÇO:</u>	<u>VALOR MENSAL:</u>	<u>VALOR GLOBAL:</u>
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA PARA O	R\$	R\$

EDITAL Nº 1176
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2014 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº. P015266/2013

FL. | 25

DESENVOLVIMENTO DE UMA AGENDA ESTRATÉGICA PARA A ECONOMIA CRIATIVA NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA-CE.		
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)



ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)



EDITAL Nº 1176
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2014 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº. P015266/2013

FL. | 27

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(colocar em papel timbrado quando se tratar de pessoa jurídica)

_____, inscrita no CPF/CNPJ nº _____, sediada à
Rua/Avenida _____ nº _____, Bairro _____, na cidade
de _____ Estado de _____, DECLARA, para efeito do cumprimento
ao estabelecido no inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, sob as penas da lei
que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital de Pregão Presencial nº ____
-_____.

_____, de _____ de _____

Assinatura,

Nome e número da identidade do declarante



ANEXO V - MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO

MODALIDADE: Pregão Presencial nº _____

OBJETO: Aquisição de _____ acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital.

NOME DO LICITANTE:					
CNPJ/CPF					
ENDEREÇO COMPLETO:				Nº	
BAIRRO:		CIDADE:		CEP:	
FONE:			FAX:		
ENDEREÇO ELETRÔNICO DO LICITANTE:					
PESSOA P/ CONTATO:					

_____, _____ de _____ de _____.

(Local) _____

(NOME / FUNÇÃO)



ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO DE SERVIÇO

TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇO DISCRIMINADO NO EDITAL Nº /..... QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE E A EMPRESA VENCEDORA DO PREGÃO PRESENCIAL (PROCESSO Nº..... /).

CONTRATANTE: A Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SDE, representado pelo Senhor, _____ CPF nº_____. Residente e domiciliado nesta Capital, na Rua_____, neste ato representado pelo titular do órgão..

CONTRATADA: _____ inscrita no CNPJ nº_____ com sede na cidade de_____,na Rua _____,representada pelo seu responsável_____,nacionalidade_____,estado civil_____, CPF nº_____.

Aos ___ dias do mês de ___ de ___, as partes acima mencionadas e qualificadas pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de fls. ___ do processo administrativo nº ___/___, e que se regerá pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto Municipal nº 11.251, de 10 de setembro de 2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, com as modificações posteriores - pelo estabelecido no instrumento convocatório e seus anexos, partes integrantes deste Contrato, pelos termos da proposta de preços da Contratada, e atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratar empresa para o desenvolvimento de uma Agenda Estratégica para a Economia Criativa no Município de Fortaleza-CE, permitindo que o Governo Municipal possa em sintonia com a comunidade construir e implementar as políticas públicas que favoreçam a criação novas empresas no setor da Economia Criativa e o fortalecimento dos negócios já existentes, gerando assim novos empregos, aumentando a renda e ampliando a riqueza em Fortaleza com a melhoria da qualidade de vida e desenvolvimento sustentável da cidade, tudo de acordo com o disposto no termo de referência – anexo I – deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato será de 08 (oito) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado nos limites da lei, mediante termo motivado e justificado pelo Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto deste Contrato será executado em regime de empreitada por preço global.



CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E DO HORÁRIO DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

O serviço a ser prestado deverá ser desenvolvido sob coordenação da SDE, nos horários e locais pré-estabelecidos pela Secretaria.

O serviço executado pela Contratada estará sujeito à aceitação plena pelo órgão.

O titular da SDE designará Comissão de servidores, cujo propósito será o acompanhamento da execução do Contrato e a conferência dos serviços prestados, em consonância com as especificações contidas no Edital e na proposta de preços da Contratada. Caso o serviço executado esteja de acordo com aqueles instrumentos, a comissão emitirá o respectivo ATESTO; entretanto, se estiver em desacordo, não emitirá o ATESTO, onde serão tomadas as medidas necessárias para a regularização na prestação do serviço, de acordo com o especificado no edital.

A Contratada ficará obrigada a executar novamente de imediato, sem ônus para o Contratante, o serviço que vier a ser recusado.

CLAÚSULA QUINTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Dá-se a este Contrato o preço global da execução do serviço de R\$......(...) que corresponde à 100% (cem por cento), para o período de 06 (seis) meses, que deverá ser pago da seguinte forma: 1ª (primeira) parcela no percentual de 30% (trinta por cento) quando da conclusão e entrega dos serviços listados no cronograma de execução referente aos 1º (primeiro) e 2º (segundo) meses; 2ª (segunda) parcela no percentual de 30% (trinta por cento) quando da conclusão e entrega dos serviços listados no cronograma de execução referente aos 3º (terceiro) e 4º (quarto) meses; e a 3ª (terceira) e última parcela no percentual de 40% (quarenta por cento) quando da conclusão e entrega dos serviços listados no cronograma de execução referente aos 5º (quinto) e 6º (sexto) meses.

Nos preços acima já estão incluídas todas as despesas relacionadas com:

- a. Os salários, encargos sociais, tributários e fiscais, impostos e taxas, decorrentes da realização dos serviços, bem como, seguros em geral e equipamentos auxiliares, quando houver, não cabendo nenhum outro ônus que não o valor estipulado na referida proposta;
- b. Os custos referentes à locomoção dos técnicos como diárias, passagens e alimentação;
- c. Gastos com aluguel de espaços, equipamentos, quando necessário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado bimestralmente após a emissão de empenho, no prazo máximo de 30(trinta) dias contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo de cada parcela do serviço efetivamente executada, lavrado pela Comissão designada pela SDE para inspecionar e receber o serviço, das respectivas Notas Fiscais, de Empenho, Provas de Regularidades para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Certificado de Regularidade de Situação relativo ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos, relativo ao INSS, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese de antecipação ou atraso de pagamento será devida atualização monetária do valor faturado em 0,03% sobre o valor da prestação vencida, por cada dia de atraso ou de antecipação.



PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso haja atraso na entrega do objeto imputável à Contratada, não gerará direito à atualização monetária.

PARÁGRAFO QUARTO - Não haverá reajuste de preço, podendo ocorrer revisão na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis durante a gestão contratual, bem como ocorra majoração legal de preços, devendo a Contratada se manifestar e, comprovadamente, demonstrar o desequilíbrio econômico - financeiro do Contrato, cabendo ao Contratante, justificadamente, aceitar ou não, aplicando-se a TJLP - Taxa de Juros de Longo Prazo ou outro índice em vigor, caso essa seja extinta.

CLAÚSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta de dotações consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico/SDE (26101): Projeto/Atividade: 11.334.0044.1447.0001, Fonte de Recurso: 100, Elemento de Despesa: 339039.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Caberá à Contratada:

- I. Executar o objeto deste Contrato de acordo com o especificado no Edital, neste Contrato e na sua Proposta de Preços;
- II. Apresentar durante a execução do Contrato, o objeto dentro das normas e condições do Edital, deste Contrato e da sua Proposta de Preços;
- III. Responder integralmente e em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de quaisquer naturezas, causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes da má execução do serviço objeto deste Contrato;
- IV. Arcar por todos os ônus ou obrigações decorrentes da legislação tributária, fiscal, comercial, trabalhista, civil e criminal relativas a execução do serviço ora contratado, inclusive no tocante a seus dirigentes, prepostos e empregados;
- V. Executar o objeto deste Contrato de acordo com os horários e nos locais definidos pelo Contratante;
- VI. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que a Administração fizer na execução do serviço, até 25% do valor inicial atualizado do Contrato;
- VII. Não proceder a nenhum tipo de subcontratação total ou parcial do seu objeto - exceto no caso e haver previsão no Edital, devendo a subcontratada, neste caso, atender as condições de habilitação exigidas no Edital, apresentando ao Contratante a documentação pertinente - associação com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
- VIII. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato, inclusive a sua inadimplência referente a esses encargos, que não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato; bem como pelos demais ônus atinentes à execução e entrega do objeto, inclusive todo o material e serviços acessórios.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- I. Designar Comissão para proceder a fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato, devendo o mesmo anotar em registro próprio todas as ocorrências a ela relativas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- II. Nomear uma Comissão para recebimento e aprovação do produto, que emitirá Termo de Recebimento Definitivo, e, em caso do produto em desacordo com o modelo e as exigências deste Edital, rejeitar o mesmo e conceder um prazo de 03(três) dias úteis para regularização e substituição do produto.



- III. Obedecer aos horários de execução do serviço definidos neste Contrato;
- IV. Comunicar à Contratada, com antecedência mínima de 05(cinco) dias úteis, qualquer alteração no local ou nos horários;
- V. Emitir nota de empenho e proceder ao pagamento da Contratada no prazo e condições estabelecidos no Edital, neste Contrato e na sua proposta de preços;
- VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relativas à execução do serviço, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- VII. Alterar, justificadamente, o quantitativo do objeto, acrescentando ou diminuindo o mesmo em até 25% do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para rescisão do Contrato:

- I. O não cumprimento e/ou o cumprimento irregular das especificações do Edital, da proposta e das cláusulas contratuais;
- II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, no prazo estipulado;
- IV. O atraso injustificado no início da execução do serviço;
- V. A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto - desde que o Edital não permita e em permitindo, a subcontratada não apresente ao Contratante a documentação pertinente à habilitação - associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
- VII. O desatendimento das determinações regulares do Contratante, através de servidor designado para acompanhar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII. O cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato anotadas na forma do mencionado na forma do parágrafo 1º do art. 67 da lei 8.666/93;
- IX. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- X. A dissolução da sociedade;
- XI. A Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;
- XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o Contratante exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- XIII. A supressão por parte da Administração, da execução do Contrato, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite estabelecido no parágrafo 1º do art. 65 da lei 8.666/93;
- XIV. A suspensão de sua execução, por prazo superior a 120(cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- XV. O atraso superior a 90(noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada a suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a sua situação;



XVI. A não liberação, por parte da Administração, do local para se efetivar a execução, nos prazos contratuais;

XVII. A ocorrência de caso fortuito de força maior regularmente comprovada impeditiva da execução do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII ao XVII desta cláusula, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- I. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;
- II. pagamento do custo da desmobilização.

PARÁGRAFO QUARTO - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

PARÁGRAFO QUINTO - As rescisões causadas pelos motivos enumerados nos incisos de I a XII e XVII desta cláusula acarretam as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato:

- I. Retenção dos créditos do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O atraso injustificado, o descumprimento parcial ou total do objeto deste Contrato bem como de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, acarretará a rescisão do ajuste, sujeitando-se ainda o Contratado, após o devido processo legal, às seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido a seguir:

- a. 0,33% do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso na execução do serviço ou sua parcela, se for o caso;
- b. 0,33% do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato ou de qualquer outra irregularidade;
- c. 0,33% do valor total da nota de empenho, em caso de rescisão contratual por inadimplência da Contratada.

III. Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A multa a que alude esta cláusula, não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas neste Contrato e na lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.



EDITAL Nº 1176
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2014 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº. P015266/2013

FL. | 34

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Até o 5º dia útil do mês seguinte ao da assinatura deste termo, o Contratante providenciará a publicação de resumo no DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DESPESAS DO CONTRATO

Constituirá exclusivo da Contratada, o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste Contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

O foro do presente Contrato será o da Comarca da Capital do Estado do Ceará, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, o presente instrumento, lavrado em 02 vias de igual teor, perante 02 (duas) testemunhas que o assinam, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes Contratantes que a tudo assistiram:

Fortaleza,.....de..... de.....

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Visto da Assessoria Jurídica



ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVA

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(nome /razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____ (microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)

